

# Câmara Municipal de Jacutinga

Estância Hidromineral

Emenda À Lei Orgânica Municipal n.º 014/2.002

Altera o parágrafo 5º do artigo 22 da Lei Orgânica Municipal.

A Mesa da Câmara Municipal de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 42, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte emenda a seu texto:

Art. 1º. O parágrafo 5º, do artigo 22 da Lei Orgânica Municipal de Jacutinga, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. (...)

(...)

§ 5º. A eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal, para os demais exercícios, far-se-á sempre no dia seguinte ao da última reunião ordinária de cada ano da legislatura, em reunião especial, ocorrendo a posse no dia primeiro de janeiro subsequente, em reunião solene.

(...)”

Art. 2º. Esta emenda, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Câmara Municipal de Jacutinga, 19 de novembro de 2.002.

Vereador Homero Luiz Nardini  
Presidente da Mesa Diretora

Vereador Agnaldo Roberto de Lima  
Vice-Presidente da Mesa Diretora

Vereador Antônio Francisco Raffaelli Filho  
Secretário da Mesa Diretora